

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.356, de 2 de JUNHO de 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 25/5/1966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Protetora de Menores, sediada nesta cidade, a área de terreno com 320 metros quadrados (trezentos e vinte metros quadrados), localizada na rua Prof. João Batista Curado, para nela serem construídos diversos compartimentos, segundo as exigências do Serviço de Engenharia Sanitária do Estado.

Art. 2º - A área, objeto da doação, tem a seguinte descrição:-

"10 metros de frente por 32 metros de fundo, dividindo-se de um lado com o terreno já doado à entidade, Lei Municipal nº 1.250/65, localizado à rua João Batista Curado; de outro lado com terrenos de propriedade do Município; nos fundos com o Aprendizado Agrícola da Casa da Criança, conforme planta anexa".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leandro Favarre
(Pedro Favarre)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis.

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO